

OF. SF/ 1763 /2015

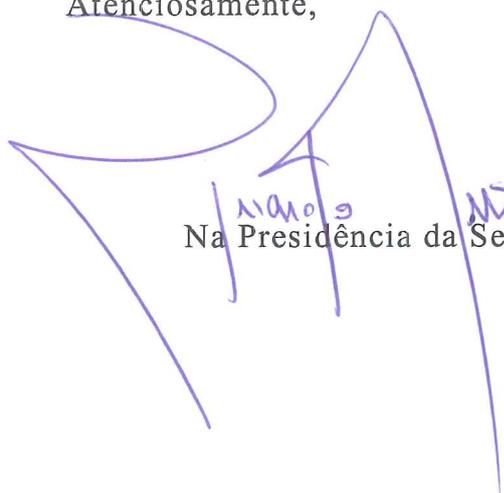
Em 18 de NOVENBRRO de 2015.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi protocolizado na Secretaria-Geral da Mesa requerimento. Nesses termos, solicito a Vossa Excelência a remessa do projeto **grifado** em cópia anexa, que tramita nessa Comissão, à Secretaria-Geral da Mesa, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, uma vez que sua leitura somente poderá ocorrer com os processados sobre a mesa, nos termos do art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal que estabelece *in verbis*:

“O processo da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário.”

Atenciosamente,


Na Presidência da Sessão

Exmo. Sr.
Senador **OTTO ALENCAR**
Presidente da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN
Senado Federal





REQUERIMENTO Nº , de 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, incisos II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 654 de 2015, que "Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional", seja encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por estar no âmbito de sua competência.

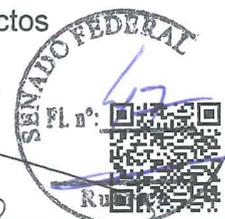
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 654/2015 de Iniciativa do Senador Romero Juca tem o objetivo de estabelecer um rito sumário de licenciamento ambiental para obras consideradas estratégicas (rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, empreendimentos de energia e quaisquer outros destinados à exploração de recursos naturais).

A matéria, que tramita em caráter terminativo e exclusivo na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional (CEDN) e está em pauta para a votação ainda está semana.

Os projetos mais complexos de infraestrutura, aqueles que pressupõem o mais alto grau de impactos socioambientais são precisamente o conjunto de atividades que o PL exclui da obrigação de fazer uma avaliação de impactos

17/11/2015
Prof. Cláudio José Júnior
Secretário Geral da
Comissão



SF/15960.41445-92

Página: 1/2 16/11/2015 18:29:15

3ec53269443d94f3d1c44f576d8d5031b8cfc0c6

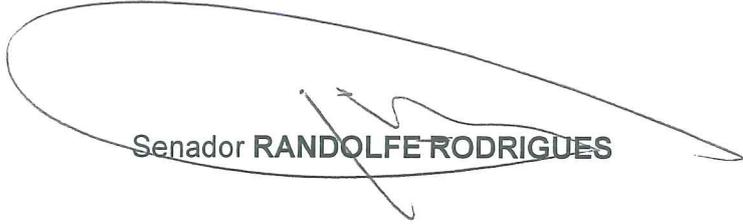
socioambientais consistente e adequada a cada tipologia de obra, ou de exploração de recursos naturais.

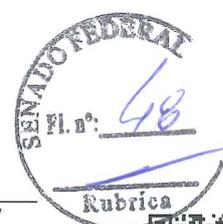
A proposta estabelece prazos peremptórios de até 60 dias para a realização de Estudos ambientais dependendo do caso, o que na prática poderá inviabilizar as análises necessárias. Por exemplo, estudos relativos a impactos das barragens, somente podem ser realizados após a observação de pelo menos um ciclo hidrológico de um ano de monitoramento e registros. Sem falar da avaliação de impactos socioambientais que demandam levantamentos participativos, monitoramentos e elaboração de cadastros inviáveis de ser realizados nos prazos estabelecidos pelo projeto.

O estabelecimento de prazos excessivamente enxutos para as fases do licenciamento, bem como a incorporação de uma “licença ambiental integrada” para substituir as licenças prévia, de instalação, de operação significa na prática a eliminação do processo de licenciamento ambiental em si.

Trata-se, portanto, de tema complexo – o Licenciamento Ambiental –, principal instrumento da Política Nacional de Meio Ambiental, importante conquista do povo brasileiro, portanto, merece amplo debate nesta Casa.

Sala das Sessões, , de novembro de 2015


Senador **RANDOLFE RODRIGUES**



OF. SF/4782 /2015

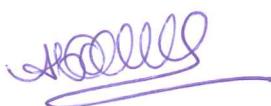
Em 24 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi protocolizado na Secretaria-Geral da Mesa requerimento. Nesses termos, solicito a Vossa Excelência a remessa do projeto **grifado** em cópia anexa, que tramita nessa Comissão, à Secretaria-Geral da Mesa, para que se possa dar seguimento à tramitação do mencionado requerimento, uma vez que sua leitura somente poderá ocorrer com o processado sobre a mesa, nos termos do art. 266 do Regimento Interno do Senado Federal que estabelece *in verbis*:

“O processo da proposição ficará sobre a mesa durante sua tramitação em plenário.”

Atenciosamente,



SEN. ANGELO PORTO

Na Presidência da Sessão

Exmo. Sr.

Senador **OTTO ALENCAR**

Presidente da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional - CEDN

Senado Federal





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CRISTOVAM BUARQUE

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, combinado com o art. 102-A, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o exame do Projeto de Lei do Senado nº 654, de 2015, que “dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional”, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), além das comissões constantes no despacho inicial da matéria.

Sala das Sessões,

Senador CRISTOVAM BUARQUE



SF/15690.68529-58

Página: 1/1 23/11/2015 15:29:10

b773c3d077fca1744295faffec2b78c6a6c4f402

Recebido em Plenário.

Em 23/11/2015

